



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.275

Dispõe sobre revogação de parágrafo único da Lei Municipal nº 2.205, de 14 de novembro de 1990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 143 da Lei Municipal nº 2.205, de 14 de novembro de 1988 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) passa a ter a seguinte redação:


"Art. 143" - Serão abonados até três faltas mensais, por motivo de doença comprovada mediante atestado médico, tendo, no entanto, o funcionário o direito de faltar um dia por mês para tratar de assuntos particulares, desde que assim o requeira.

Art. 2º - Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 143 da Lei Municipal nº 2.205, de 14 de novembro de 1988 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 20 de julho de 1990.


Dr. Ivo Queiroz Costa

-Prefeito-